



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 012

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.419, de 18 de abril de 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, no qual se estabeleça a colaboração do Município no campo da Segurança Pública.

§ 1º - A colaboração do Município se traduzirá na doação ou na permissão de uso de veículo, esta na forma do § 3º do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios, e na sua conservação e manutenção, inclusive através da cessão de combustíveis.

§ 2º - O convênio estipulará que o veículo só poderá ser usado a serviço de interesse local, especialmente o patrulhamento ostensivo e preventivo no território do Município.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição do veículo de que trata o § 1º, do artigo anterior, correrão à conta de crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$. 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - As demais despesas decorrentes do convênio correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos 18 de abril de 1.984


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTINUA:::



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 013

Estado de São Paulo Lei nº 1.419/84

fls. 2

Walter Penninck Caetano
WALTER PENNINGX CAETANO

COORDENADOR GERAL

Leonilda Casagrande Kidieh
LEONILDA CASAGRANDE KIDIEH

DIRETORA DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
E ORÇAMENTO

Angela Maria Machado de Macedo
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Eduardo Aspasio
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO